



LEI MUNICIPAL N° 5.384, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a pessoa jurídica GRUPO CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., sociedade por ações aberta, inscrita no CNPJ/ME sob n° 62.984.091/0001-20, com sede na Rua Cesário Galero, n° 432 a 448, Tatuapé, no Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a pessoa jurídica **GRUPO CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, sociedade por ações aberta, inscrita no CNPJ/ME sob n° 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cesário Galero, n° 432 a 448, Tatuapé, no Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul**; **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 43.395.177/00001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galero, n° 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID**; **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 46.722.831/0001-78, com sede na Avenida Doutor Armando de Sales Oliveira, n° 201, Parque Universitário, Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN**; **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 91.109.000-60, com sede na Rua Marechal Floriano, n° 1229, centro, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora da **FSG – Centro Universitário da Serra Gaúcha – Caxias do Sul**; **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 08.679.557/0001-02, com sede na Rodovia BR 230, n° 1957, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-388, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ**; **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, n° 1233, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do **Centro Universitário Braz Cubas**; **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Cesário Galero, n° 477, 7° andar, sala 2, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Positivo.**



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.384/2022 – continuação.

-2-

Art. 2º O Convênio a que se refere o artigo 1º, tem por objetivo proporcionar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competência próprias da atividade profissional e à contextualização curricular de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentam o Curso de Graduação, Cursos Técnicos de nível médio e/ou Cursos de Pós-Graduação, na modalidade a distância, ofertados por uma das Instituições de Ensino, objetivando também, o desenvolvimento do educando para vida cidadã.

Art. 3º Para fins do disposto no Convênio, considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma e/ou certificado e, estágio não-obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 4º O Termo de Convênio a que se refere a presente Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para ciência e, arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme o disposto no § 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.